



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 136 - Telefone (0125) 67-1200 - CEP 12820-000



Governo União por Areias

LEI Nº 755 DE 19 DE JUNHO DE 1993.

" Dispõe sobre a venda de bens na forma que menciona."

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e / promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, a preço de custo, blocos de cimento para construções confeccionados pela Prefeitura Municipal, a pessoas domiciliadas em Areias.

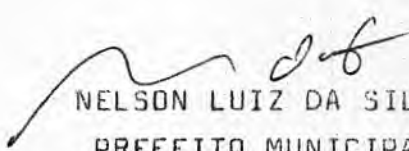
§ Único - Estende-se o benefício deste artigo quanto a venda de areia para o mesmo fim, adquirida pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º.- O Prefeito Municipal poderá tomar medidas administrativas próprias, através de Decreto, inclusive criando setor específico para a fiel execução desta Lei.

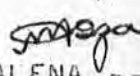
Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 19 de junho de 1993.


NELSON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA
SECRETÁRIA - TESOUREIRA